

REGULAMENTO DE COMPRAS

Liga Sorocabana de Combate ao Câncer

CNPJ: 45.906.559/0001-13

1. Finalidade

Este regulamento tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos para a aquisição de bens e serviços pela Liga Sorocabana de Combate ao Câncer, garantindo transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos.

2. Princípios Gerais

As compras deverão obedecer aos princípios da:

Legalidade

Moralidade e transparência

Impessoalidade e igualdade

Economicidade e eficiência

3. Modalidades de Compras

- a) Compra direta: para bens ou serviços de pequeno valor (até R\$ 1.000,00), mediante pesquisa de preço simples ou cotação informal.
- b) Cotação prévia: para valores entre R\$ 1.000,01 e R\$ 5.000,00, com, no mínimo, três cotações de fornecedores.
- c) Cotação formal: para valores acima de R\$ 5.000,00, com, no mínimo, três cotações documentadas.

4. Responsabilidade pela Compra

As aquisições deverão ser solicitadas por meio de requisição interna, contendo a descrição do item, justificativa e aprovação da presidente e tesouraria. O apoio administrativo será responsável pela cotação, análise e registro da compra.

5. Critérios de Escolha

A escolha do fornecedor deverá considerar:



Menor preço;

Qualidade e prazo de entrega;

Histórico de atendimento e confiança;

Responsabilidade social e ambiental, quando aplicável.

6. Pagamentos

Os pagamentos deverão ser realizados mediante nota fiscal ou documento equivalente, com conferência de entrega e aprovação pela presidência e tesouraria.

7. Emergências

Em casos de urgência devidamente justificada (como falhas em equipamentos essenciais ou necessidades médicas), a compra poderá ser feita diretamente, com registro posterior da justificativa e comprovação do gasto.

8. Doações e Parcerias

As doações de produtos e serviços poderão ser aceitas mediante registro formal, conforme política de transparência da instituição.

9. Armazenamento e Controle

Todo material adquirido deve ser registrado em controle interno (planilha ou sistema), identificando data, fornecedor, valor e destino.

10. Disposições Finais

Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.
Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser revisto sempre que necessário.

Sorocaba, 04 de outubro de 2025.

Érica Soares Leite Cannavan Mora
Presidente



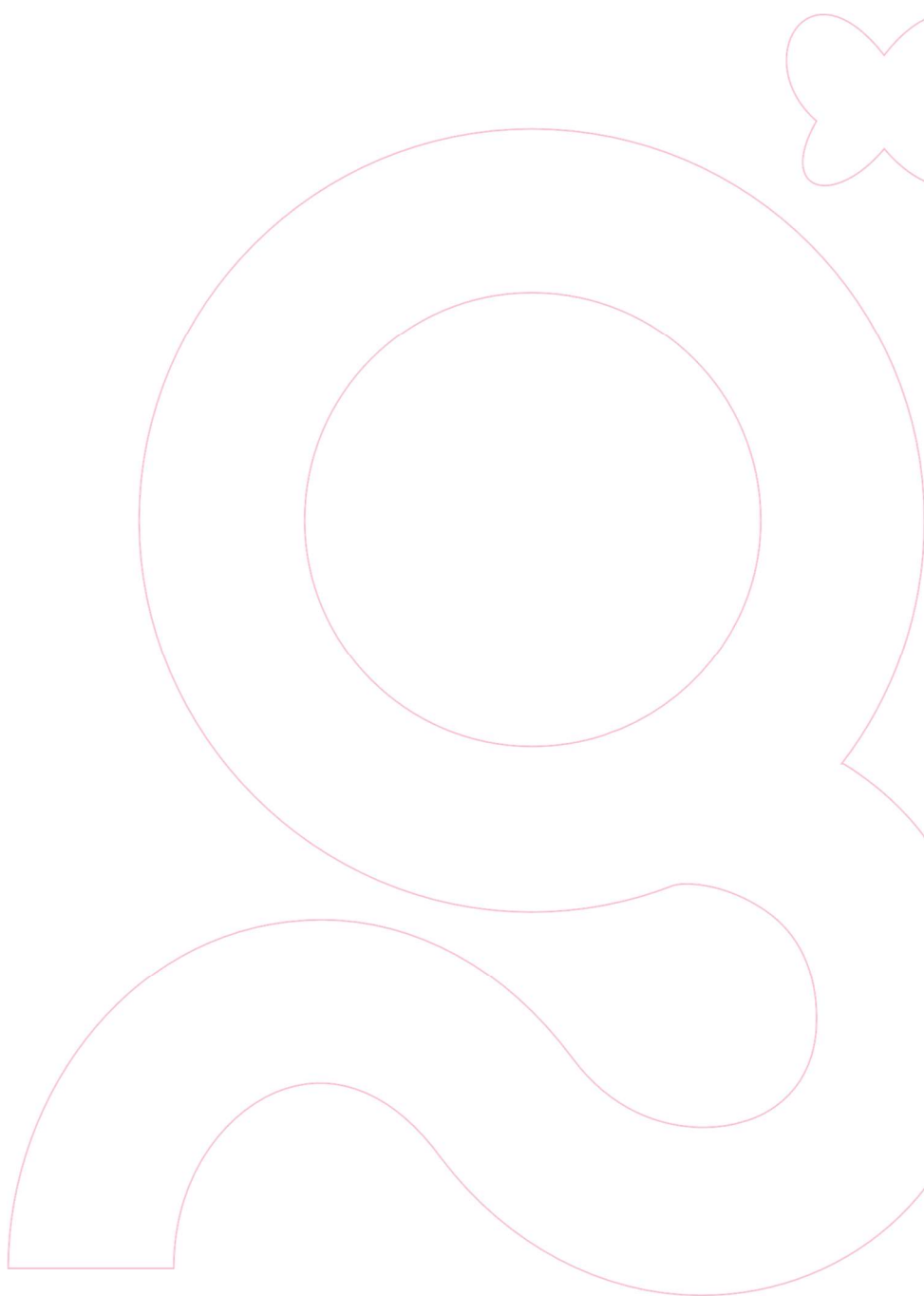


liga

SOROCABANA
DE COMBATE
AO CÂNCER

CNPJ: 45.906.559/0001-13

Rua Antônio de Andrade, 45 | Jd. Faculdade | Sororocaba - SP



@LigaDeCancer

15 3342.3320 15 99661.6220

contato@ligacombateaocancer.org.br

**OUTUBRO ROSA
É TODO DIA**

WWW.LIGACOMBATEAOCANCER.ORG.BR